



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 01/84

Autoriza fazer doação de um terreno ao Curatô da Sé, para o fim que indica, e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral de cretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Curato da Sé de Sobral, um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Sobral, medindo 9,80 metros de frente por 25,20 metros de fundo, limitando-se, ao norte, com a Travessa Vicente R. Ponte; ao sul, com a Avenida José Euclides Ferreira Gomes (entrada de Massapê); a oeste, com a igreja Coração de Jesus, da qual fica separado por uma distância de 8,80 metros; e a leste com terrenos marginais da via férrea Sobral-Camocim.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, tem por finalidade específica a construção, pelo Curato da Sé de Sobral, de um Centro Comunitário para execução da Pastoral da Família, Juventude e Infância na região em que será edificado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de março de 1984.

JOAQUIM BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

TELEFONES: 611-1333 - 611-9267 - 611-2760 - 611-0522 - 611-2590
C.G.C. 07.598.634/0001-37

1ª Comissão